

**BBMNET**

Prefeitura Municipal de P... ▾



Leandro Rodrigues da Silv...

Pregoeiro

Lar

Sala/Modalidades >

Editais e Processos

Editais Encerrados/Arquivados

Atas e Documentos

Recursos

Esclarecimentos

Impugnações

Apenados / Impedidos >

Contratações - PNCP

Dados de Mercado >

← CONSULTAR ESCLARECIMENTO

Nome do Usuário

Deborah Firme Rodrigues

Participante

VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA

**Solicitação**

Solicitação criada à em

Pergunta 01: CAMPO DE ANEXO Prezado(a) Pregoeiro(a): No que tange à PROPOSTA DE PREÇO INICIAL, entendemos que o licitante deverá enviar a mesma mediante, apenas, o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos ali existentes, SEM A NECESSIDADE DO ENVIO DE QUALQUER ANEXO. Está correto nosso entendimento? Caso contrário, favor esclarecer. Pergunta 02: MANIFESTAÇÃO DO RECURSO Prezado (a) Pregoeiro (a), O edital é omissivo em informar o prazo para manifestação de recurso após a declaração do vencedor. Dessa forma, entendemos que o prazo para manifestar a intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos, a contagem da declaração do vencedor. Nosso entendimento está correto?

VOLTAR



Resposta aos Pedidos de Esclarecimentos - Pregão Eletrônico nº 024/2025-SRP.

Em atenção aos pedidos de esclarecimento apresentados por Vossa Senhoria, referentes ao edital do Pregão Eletrônico nº 024/2025-SRP, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS PARA ATENDER ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PACAJUS-CE, esclarecemos o seguinte:

SOLICITAÇÃO 01

PERGUNTA 01: CAMPO DE ANEXO Prezado(a) Pregoeiro(a): No que tange à PROPOSTA DE PREÇO INICIAL, entendemos que o licitante deverá enviar a mesma mediante, apenas, o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos ali existentes, SEM A NECESSIDADE DO ENVIO DE QUALQUER ANEXO. Está correto nosso entendimento? Caso contrário, favor esclarecer.

RESPOSTA:

O entendimento apresentado está correto. A proposta inicial deverá ser registrada exclusivamente nos campos próprios do sistema eletrônico, não havendo exigência de anexação de documentos adicionais na fase de lances.

Ressalta-se que eventual exigência de documentos complementares somente ocorrerá quando expressamente prevista no edital, hipótese que deverá ser observada pelos licitantes.

Dessa forma, confirma-se que a proposta de preços inicial deverá ser apresentada apenas pelo preenchimento dos campos eletrônicos disponibilizados na plataforma, inexistindo, nesta fase, obrigatoriedade de envio de anexos.

PERGUNTA 02: MANIFESTAÇÃO DO RECURSO Prezado (a) Pregoeiro (a), O edital é omissivo em informar o prazo para manifestação de recurso após a declaração do vencedor. Dessa forma, entendemos que o prazo para manifestar a intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos, a contagem da declaração do vencedor. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA:

O edital estabeleceu regra sobre o prazo, aplicando o disposto no art. 165, §1º, da Lei nº 14.133/2021, e, considerando que no art. 40 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, prevê que a intenção de recorrer deve ser registrada na sessão pública, sendo concedido prazo não inferior a 10 (dez) minutos para essa manifestação.



Dessa forma, a manifestação de intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente após a declaração do vencedor, no próprio sistema eletrônico, observando-se o prazo regulamentar de 30 (trinta) minutos contados da ciência do resultado.

O entendimento apresentado está correto, devendo o licitante atentar-se ao registro da manifestação dentro do prazo indicado, sob pena de preclusão do direito de recorrer.

Desta forma, resta esclarecido os questionamentos solicitados, não havendo nenhuma exigência capaz de comprometer, frustrar ou restringir o caráter competitivo do certame, nem qualquer exigência que indicasse preferência, buscando-se, sobretudo, o interesse público na atuação administrativa.

Pacajus - Ceará, 05 de setembro de 2025.



Documento assinado digitalmente
WALLISON RODRIGUES PEREIRA
Data: 05/09/2025 16:00:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

WALLISON RODRIGUES PEREIRA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
ÓRGÃO GERENCIADOR